



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 081, de 17 de setembro de 1973

Autoriza o Poder Executivo a alienar e permutar a Central Telefônica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a fazer a permuta ou alienação, conforme o caso, a prazo, com o pagamento mensal, na forma a ser estipulada no termo do contrato com a concorrente vencedor da proposta.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), destinado a fazer face as despesas decorrentes do que consta no artigo 1º desta Lei, que obedecerá a seguinte codificação:

Serviço Telefônico Municipal.

4.0.0.0 – Despesa de Capital .

4.1.0.0 – Investimento

4.1.3.0 – Equipamento e Instalações cr\$ 14.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo art. 2º desta Lei, decorrerão da alienação do motor e anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. No caso de alienação da Central, o Prefeito solicitará da Câmara Municipal, a elevação do Crédito correspondente para amortização da Central a ser adquirida para substituir a alienada.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 17 de setembro de 1973

JOSÉ JAIME DOS SANTOS

Prefeito